



Protocolo: 06814/2023-5

Portaria Normativa Nº 48, de 8 de maio de 2023.

Altera o Anexo IV e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando as alterações normativas publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no âmbito da Federação, em especial a alteração do Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC), publicada em 19 de abril de 2023, e a Errata do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido, válido para o exercício de 2023, publicada em 24 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de ajustes no Anexo IV da IN 68/2020;

Considerando a necessidade de ajustes no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) da IN 68/2020;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC n. 68, de 8 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a **Tabela Auxiliar Classificação Econômica da Despesa**, que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC n. 68, de 8 de dezembro de 2020, com a **inclusão** das naturezas de despesas abaixo, válidas para o Exercício de 2023 e seguintes. A **Tabela Auxiliar Classificação Econômica da Despesa** será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal>.

7. 7 TABELA AUXILIAR: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (2023)							
CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	ELEMENTO	SUBELEMENTO	NOME DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	ESCRITURAÇÃO	ENTE QUE UTILIZA E=ESTADO M=MUNICÍPIOS C=CONSÓRCIOS
3	3	30	81	05	REPARTIÇÃO DECORRENTE DE COMPENSAÇÕES TRIBUTÁRIAS	E	E
3	3	40	81	05	REPARTIÇÃO DECORRENTE DE COMPENSAÇÕES TRIBUTÁRIAS	E	E

Art. 2º Alterar a nota número três relativa ao arquivo **HISTEMPENHO.XML** (ou **HistoricoEmpenhos.xml**), que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC n. 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, válida para o Exercício de 2023 e seguintes:

[3] Campo Obrigatório para Obras e Serviços de Engenharia de valor superior a R\$ 15.000,00, para as Prestações de Contas Mensais de competência até o mês de março de 2023, de acordo com o art. 4º da Resolução TC n. 245/2012, alterado pela Resolução TC n. 369/2022.

Art. 3º Alterar o **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)**, alterando as seguintes contas contábeis, válidas para o exercício de 2023 e seguintes. O Plano de Contas na versão completa com a síntese das alterações será

disponibilizado exclusivamente no Portal do TCEES, através do link <https://www.tcees.tc.br/cidades/apresentacao/>.

PLANO DE CONTAS PCASP 2023																	
BLC 1 - PO		BLC 2 - PO-FP		BLC 3 - PO-FP-DC		BLC 4 - PO-FP-FR-CO		BLC 5 - PO-FR-CO		BLC 6 - PO-FR-CO-NR		BLC 7 - PO-FS-FR-CO-ND		BLC 8 - PO-FP-DC-FR		BLC 9 - PO-FS-FR-CO-ND-AI	
CÓDIGO PCASP 2023 - TCEES		NATUREZA DO SALDO	ESCRITURAÇÃO	NATUREZA DA INFORMAÇÃO	INDICADOR SUPERÁVIT FINANCEIRO	VARIAÇÃO NATUREZA SALDO	TIPO MOVIMENTAÇÃO	ENCERRAMENTO	ENTE QUE UTILIZA: E = ESTADO M = MUNICÍPIOS C = CONSÓRCIOS	CONTA CORRENTE (APENAS MUNICÍPIOS)	CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES - MSC - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório Abertura - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório M 12 - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório M 13 - (APENAS MUNICÍPIOS)	FUNCAO		
2.2.4.3.5.01.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	C	S	P	X	NIS	B	NENC	E/M/C	(40) FONTE DE RECURSOS/DÍVIDA CONSOLIDADA	8	S	N	S	REGISTRA OS VALORES DEVIDOS PELA ENTIDADE RELATIVOS A TRIBUTOS QUE FORAM RENEGOCIADOS (ISS, IPTU E OUTROS).		
2.2.4.3.5.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	C	S	P	X	NIS	B	NENC	E/M/C	(1) FONTE DE RECURSOS	4	S	N	S	REGISTRA OS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, DECORRENTES DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS PARA OS QUAIS NÃO HAJA CONTAS ESPECÍFICAS.		
6.2.1.3.8.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A COMPENSAR	C	S	O		NIS	B	M12	E/M/C	(5) PREVISÃO/ARRECA DAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6	N	N	N	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A DEDUÇÕES DE RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA, CLASSIFICÁVEIS COMO EQUIVALENTES DE CAIXA, CUJOS SALDOS SÃO CONTROLADOS A FIM DE COMPENSÁ-LOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro *RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN*
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo